

MENSAGEM N.º 332, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as manifestações mais cordiais de apreço, dirigimos-nos a insigne presença de Vossa Excelência para submeter, por vosso intermédio, à superior apreciação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – do exercício de 2024 e dá outras providências”.
2. Inicialmente insta salientar que a propositura que estabelece as instruções para a elaboração da Lei Orçamentária Anual está sendo encaminhada tempestivamente, conforme a legislação aplicável, possibilitando que esta Egrégia Casa, no uso de suas atribuições e competências definidas em lei, analise com afinco a matéria em deslinde.
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.
4. A LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2º, e regulamentada pela Lei Complementar nº. 101/00, art. 4º, para servir de instrumento de orientação à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual.
5. A LDO cumpre papel de grande relevância na disciplina do processo orçamentário. A competência atribuída pela Constituição de orientar a elaboração da lei orçamentária, em adição às matérias reservadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, confere à LDO a possibilidade de tratar de assuntos variados e de suma importância para o exercício das funções parlamentares, a exemplo de: emendas parlamentares de execução obrigatória; fixação de metas fiscais; adequação orçamentária e financeira de proposições legislativas e transferências.
6. Diante das considerações expostas, esperamos que o texto atenda as expectativas dos Eméritos Pares deste Parlamento, ao passo que este poderá ser objeto de alterações, sendo imprescindível a colaboração pelo legislador sempre referentes à importante missão de atender aos anseios populares, dentro das limitações existentes.

(fls. 2 da Mensagem nº 332 de 14/4/2023)

7. São estas, Senhor Presidente, as razões iniciais que apresentamos para pleitear que a propositura que fixa as bases para o Orçamento de 2024, seja apreciada e aprovada dentro do prazo legal, ao passo que reiteramos, no ensejo, votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustres Pares.

Unaí, 14 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG